



Serviço Público Estadual
PROC. E-08/001/1626/2016
Data: 08/04/2016 Fls.
Rubrica: ID

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Gestão dos Serviços de Saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas de São Pedro da Aldeia do Estado do Rio de Janeiro, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Termo de Referência

1. OBJETO

É objeto deste Termo de Referência e seus Anexos a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação de Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na UPA Pediátrica 24h de São Pedro da Aldeia, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações a seguir:

- (i) Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, na faixa etária compreendida entre zero e 14(quatorze)anos, no âmbito do SUS e conforme Termo de Referência;
- (ii) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;
- (iii) Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo Estado, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;
- (iv) Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação das Unidades, exceto odontólogos que serão fornecidos pela SES/RJ;
- (v) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento das Unidades, tais como lavanderia, alimentação de funcionário e pacientes internados e acompanhantes de acordo com a legislação vigente, higienização, segurança privada, manejo e destinação de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

resíduos, Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia (SADT), conforme estabelecido no Termo de Referência, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos;

(vi) Implementação de processos de Humanização durante todo o período de atendimento;

(vii) Administração da oferta de atenção e gestão dos serviços acessórios necessários ao funcionamento das Unidades, hotelaria, manutenção predial e de conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos;

(viii) Desenvolvimento conjunto, conforme normas, critérios e diretrizes da SES/RJ, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas à saúde.

2. JUSTIFICATIVA

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humana. É mister também oferecer, segundo o grau de complexidade e capacidade operacional da Unidade, os serviços de saúde adequados dentro dos melhores padrões técnicos atualmente definidos.

As Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas são Unidades pré-hospitalares de natureza pública. A gestão e administração de seus serviços assistenciais, na forma deste Termo de Referência, visam implantar um novo modelo de prestação de atenção ao usuário, nos moldes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (PNH), com vinculação a metas quantitativas e indicadores de desempenho. Tal forma de gestão representa uma modernização na administração de serviços de saúde no âmbito do SUS e proporcionará à população assistência completa, integral, qualificada, humana e resolutiva. Este resultado



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

ocorrerá a um custo adequado, utilizando modelo gerencial moderno, flexível e transparente que permite, além de alto grau de resolubilidade e satisfação do usuário.

A SES/RJ está reorientando o modelo de gestão e de atenção à saúde, visando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos. A introdução de novos mecanismos de gerenciamento dos processos assistenciais faz-se necessária para modernizar a regulação do acesso aos serviços de saúde, fortalecer os mecanismos de controle social, cobrir vazios assistenciais, enfrentar as filas de espera, a demora de atendimento e as relações insatisfatórias entre profissionais e usuários. Tais fatores constituem alvo da SES/RJ, com a finalidade de melhorar a qualidade dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, compartilhar gestão e investimentos e estabelecer novos mecanismos formais de contratualização, com metas assistenciais.

A assistência aos usuários e toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de forma organizada e hierarquizada. O conceito estruturante a ser utilizado é que o atendimento aos usuários com quadros agudos deve ser prestado por todas as portas de entrada do SUS, possibilitando a resolução de seu problema ou transportando-o, responsabilmente, para um serviço de maior complexidade, dentro de um sistema hierarquizado e regulado, conforme institui a Política Nacional de Atenção às Urgências. Desta forma, organizam-se as redes regionais de atenção às urgências como elos de uma rede de manutenção da vida, em níveis crescentes de complexidade e responsabilidade.

As UPA 24h são serviços públicos de saúde que integram as redes de urgência e emergência. Constituem o componente pré-hospitalar fixo e estão implantadas em locais estratégicos, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências. São estruturas de complexidade intermediária, situando-se entre as Unidades básicas de saúde e os serviços de emergência hospitalar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

As Unidades têm como atividade fim o atendimento ao usuário quanto aos cuidados de saúde. Objetivam assistir a população com pronto atendimento médico e exames complementares pertinentes, implementado ainda a ferramenta do acolhimento com avaliação e classificação de risco. Estas características reduzem o tempo de espera, evitam o deslocamento desnecessário e excessivo dos usuários, melhoram a atenção e diminuem a sobrecarga assistencial das Unidades hospitalares regionais.

Para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, são necessárias ações de logística e abastecimento específicos, gerenciamento de pessoas, faturamento e informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral. As estruturas físicas e lógicas, bem como os processos, são interligados de forma que o funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e no resultado final da prestação do serviço.

Há dificuldades diversas na prestação dos serviços de saúde oriundas, dentre outros fatores, do escasso mercado profissional. Atualmente há carência numérica no que tange a médicos pediatras e, em grau menor, socorristas com perfil para atendimento a usuários que procuram as Unidades de Pronto Atendimento, técnicos de enfermagem capacitados e outros profissionais da área de saúde. Todos estes componentes da cadeia de atendimento ao usuário devem atuar com competência e destreza em sua atenção.

Outros óbices à administração eficiente, eficaz e efetiva são as dificuldades da aquisição de insumos e medicamentos, além da manutenção e aquisição de equipamentos. A agilização na gerência destes recursos materiais é fundamental para a melhor atenção ao usuário com necessidades urgentes e cruciais de manutenção da vida. Tais dificuldades surgem durante a execução dos processos administrativos. É necessária a busca por novas formas de gestão para que muitos destes processos cursem com maior simplicidade e eficácia, buscando um menor custo para a administração pública.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Neste momento, é necessário reorientar o modelo de gerenciamento dos serviços de saúde, buscando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar otimização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associados à elevada satisfação do usuário. Para atingir este objetivo, a SES/RJ vem utilizando Organizações Sociais, entidades sem fins lucrativos, para gerir de forma compartilhada as Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h, localizadas no Estado do Rio de Janeiro.

Podem ser destacados como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento das Unidades, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças e ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a empresa contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal devidamente qualificado.

Atualmente, todas as UPA 24h sob responsabilidade do Estado do Rio de Janeiro são geridas por OSS - Organizações Sociais de Saúde, sem fins lucrativos. Este modelo de gestão tem demonstrado, ao longo dos últimos anos, ser apropriado, eficiente, eficaz e efetivo, atendendo favoravelmente aos interesses da sociedade.

A reorientação do modelo de gestão e de atenção à saúde, utilizando-se de OSS, foi escolha do Órgão Colegiado da SES, que visa atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.

Recentemente, o Decreto 45.109/2015, expedido pelo Governo do Estado, dispõe sobre a reavaliação e redução dos valores dos contratos da Administração. As Resoluções SES/RJ N° 1334/2016 e 1327/2016 dispõem sobre medidas de redução de despesas de custeio nos contratos celebrados com as OSS e contratos em geral.

No início do ano vigente, houve mudança de gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ), bem como a proposta desta nova gestão de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

implantar projetos que se coadunem com a determinação do Decreto do Governo supracitado e com a realidade político-financeira do Estado do Rio de Janeiro.

Nesse sentido, faz-se necessária a revisão e reavaliação dos antigos termos de referência das Unidades de Saúde, para adequá-los à nova realidade. Assim sendo, o serviço a ser prestado visa assegurar a prestação de serviços assistenciais em caráter contínuo e eficiente, com a administração adequada da capacidade de atendimento, promovendo, desta forma, melhor qualidade no atendimento ao usuário a um custo adequado. Realizaram-se alterações em razão de decisões técnicas e financeiras que buscaram a associação de atendimento correto à população com otimização do valor de custeio.

O presente Termo de Referência compreende o atendimento assistencial pleno aos usuários na faixa etária compreendida entre zero e 14(quatorze) anos de idade, provimento do material, dos medicamentos e insumos e da manutenção de materiais, instalações e equipamentos permanentes, integrados à monitoração do processo de gestão da qualidade e segurança ao usuário, desde sua origem ao produto final.

Constatou-se que a formalização dos contratos de gestão objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde e permite que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, o modelo gerencial proposto respeita a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

O modelo gerencial proposto, como forma flexível de administração de gestão, obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da SES/RJ e o contido no Contrato de Gestão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Exercerá um papel de alta relevância no atendimento de sua população-alvo, por se tratar de Unidades de elevada resolubilidade, bem como possuirá recursos técnicos atualizados, para complementação de diagnósticos e tratamentos. Atenderá às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde – MS, especialmente as referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde. Utilizará como contrarreferência hospitais, clínicas, laboratórios e serviços complementares à sua vocação.

3. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.

3.1 PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO

As UPA 24 horas são Unidades de saúde que prestam serviços 24 horas por dia, em todos os dias do ano, com obrigação de acolher a todos os usuários que buscarem assistência. Tratam-se de componentes pré-hospitalares fixos da Rede de Atenção às Urgências e se caracterizam como estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar.

Na condição de serviço público, a UPA 24 horas deste termo de referência está vinculadas tecnicamente à SES/RJ, por meio da Subsecretaria de Unidades de Saúde.

Os serviços de saúde deverão ser prestados nestas Unidades nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS especialmente o disposto na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Portarias GM/MS nº 342 de 4 de março de 2013, modificada pela Portaria GM/MS nº 104 de 15 de janeiro de 2014 e pela Portaria GM/MS nº 2740 de 2014 e legislação aplicável, com observância dos seguintes princípios:

- a. Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- b. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores a usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- c. Fornecimento gratuito de medicamentos aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;
- d. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- e. Direito de informação sobre sua saúde às pessoas assistidas;
- f. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- g. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

3.2 LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

A UPA 24h São Pedro da Aldeia localiza-se à Rodovia Amaral Peixoto s/nº, Balneário, São Pedro da Aldeia Rio de Janeiro - RJ - CEP: 28940-000

Esta UPA 24h está destinada ao atendimento de pacientes pediátricos na faixa etária compreendida entre zero e 14 (quatorze) anos de idade. O valor máximo de custeio anual é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

3.3 ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

A estrutura física das Unidades de Pronto Atendimento UPA 24h está descrita no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1. Descrição da UPA 24h

| ATIVIDADE | QUANTIDADES / DESCRIÇÃO (variações devidas às diferenças) |
|-----------|--|
|-----------|--|



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

| | físicas existentes entre as Unidades) |
|--|---|
| Acolhimento | 01 guichê |
| Registro | 02 guichês |
| Sala de Espera | Adulto |
| | Criança |
| Classificação de Risco Adulto e Pediátrico | 01 a 02 |
| Consultório Médico | 05 a 07 |
| Sala Amarela de Pediatria | 10 a 12 leitos, com poltrona para acompanhante |
| Sala de Observação Individual | 0 a 2 salas (com 1 leito e banheiro privativo em cada) |
| Sala Vermelha | 02 a 04 leitos |
| Sala de Procedimentos | 01 |
| Sala de Hipodermia | 01, com 08 a 14 cadeiras/poltronas |
| Sala de Sutura | 01 |
| Sala da Assistência Social | 01 |
| Área de Farmácia | 01 |
| Refeitório | 01 |
| Área Administrativa | 01 |
| Sala de Repouso da Equipe | 01 a 02 |
| Vestiários para funcionários com Banheiros | Masculino e Feminino |
| Banheiros para os usuários | Masculino, Feminino e para portadores de necessidades especiais |
| Morgue | 01 |
| Área de Almojarifado | 01 |
| Área de Rouparia | 01 |
| Sala de Descontaminação | 01 |
| Sala de Raio X | 01 |
| Área da Central de Gases Medicinais | 01 |
| Depósito de Material de Limpeza (DML) | 01 a 04 |
| Depósito de Roupas Sujas | 01 |
| Depósito de Resíduos (lixo infectante) | 01 |
| Depósito de Resíduos (lixo comum) | 01 |

3.4 RECURSOS HUMANOS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

A equipe de profissionais UPA 24h, por plantão de 24h, deverá ser dimensionada para respeitar as normativas legais, preceitos éticos e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional.

3.5 PERFIL DA ASSISTÊNCIA E CONCEITUAÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS

3.5.1 Acolhimento

Ação assistencial e técnica feita por enfermeiro e técnico de enfermagem que recepciona o usuário em sua chegada à Unidade, ouvindo sua queixa clínica, permitindo que ele expresse suas preocupações, angústias e, ao mesmo tempo, dentro dos limites pertinentes, garantindo atenção resolutiva. Por ser um profissional de saúde, é capaz de reconhecer agravos à saúde que coloquem a vida do usuário em risco permitindo maior agilidade no atendimento médico. Durante o acolhimento, o profissional realiza também a pré-classificação de risco, identificando o risco potencial.

3.5.2 Registro

A partir do acolhimento, após registrar o nome do usuário no sistema informatizado, o usuário é encaminhado à área da recepção onde aguardará a chamada para finalizar o registro.

3.5.3 Classificação de risco

Alteração na lógica do atendimento tradicional, permitindo que o critério de priorização da atenção ao usuário seja o agravo à saúde e/ou grau de sofrimento e não mais a ordem de chegada nem a idade cronológica. A classificação de risco é realizada por enfermeiro nos pacientes pediátricos que chegam à UPA 24h, e se utiliza de protocolos técnicos validados que serão determinados pela SES/RJ, buscando identificar pacientes que necessitam de tratamento imediato, considerando o potencial de risco,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

agravo à saúde ou grau de sofrimento, e providencia de forma ágil o atendimento adequado para cada caso.

Todos os pacientes que, inicialmente, foram classificados como risco verde e estejam aguardando atendimento na UPA-24h há mais de 01 (uma) hora, deverão ter seu risco reclassificado de acordo com o tempo de reclassificação do Procedimento Operacional de Acolhimento com Classificação de Risco da SES/RJ, a depender da situação clínica apresentada. A busca ativa de pacientes deve ser realizada nas áreas interna e externa da Unidade durante as 24 horas do dia.

3.5.4 Atendimento médico pediátrico

O atendimento médico deverá estar disponível durante 24 horas por dia em todos os dias do ano. Estarão compreendidos no atendimento médico, além da consulta e observação clínica, os exames de diagnose e terapia previstos Anexo II, realizados nos pacientes durante o período de assistência.

A produção média estimada por UPA 24h está especificada no Item 5.1 adiante.

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h São Pedro da Aldeia está segmentada para atendimento médico pediátrico. Esta Unidade, de atendimento misto, atenderá a faixas etária entre zero e 14 (quatorze) anos.

Os membros da equipe médica deverão, no período de férias, licenças ou outras ausências, ser substituídos de maneira a sempre garantir o mesmo número de profissionais adequado ao atendimento.

O vencimento dos ocupantes de cargos de direção das OSS não poderá ultrapassar, a qualquer título, os vencimentos do cargo de Secretário de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Estado, conforme estabelecido no Art. 1º da Resolução SES/RJ Nº 1334/2016.

Atendimento de Enfermagem

Prestado de forma ininterrupta durante 24 horas por dia em todos os dias do ano. Os membros da equipe deverão, no período de férias, licenças ou outras ausências, ser substituídos de maneira a sempre garantir o número de profissionais adequado ao atendimento.

3.5.5 Procedimentos médicos e cuidados de enfermagem realizados no interior da UPA 24h

Realizados em pacientes atendidos UPA 24h durante ou após o atendimento médico. Os procedimentos podem incluir:

- administração de medicação oral e/ou parenteral;
- administração de trombolítico segundo o protocolo de dor torácica da SES;
- oxigenoterapia por dispositivos que atendam as demandas do paciente;
- controle das vias aéreas com dispositivos não invasivos (cânula orofaríngea, cânula nasofaríngea) e invasivos (cânula de cricostomia, tubo orotraqueal e cânula de traqueostomia), incluindo dispositivos para via aérea difícil;
- ventilação não invasiva por CPAP e BiPAP;
- ventilação invasiva com ventilador microprocessado que possua recurso de ventilação a volume e a pressão;
- irrigação gástrica;
- sutura simples;
- inserção de sondas e cateteres;
- curativos de feridas agudas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- punções venosas periférica e profunda;

Os pacientes deverão ser atendidos pela ordem da classificação de risco em todos os setores da UPA 24h.

3.5.6 Exames complementares

Serão realizados na UPA 24h exames radiológicos simples sem contraste, exames laboratoriais e eletrocardiogramas. Os exames dos pacientes são solicitados pelos médicos da UPA 24h. Em situações excepcionais, como em epidemias, exames complementares específicos poderão ser solicitados por enfermeiros, de acordo com plano de contingência e protocolos exarados pela SES/RJ.

3.5.7 Atuação do Serviço Social

Prestado, quando necessário, ao usuário da UPA 24h, nos dias úteis no período diurno durante 06 (seis) horas diárias, através de 1 profissional por UPA-24h, devendo realizar ativamente as atividades relacionadas diretamente aos princípios que regem a profissão, segundo as normas emanadas por seu conselho de classe.

3.5.8 Dispensação de medicamentos

Dispensação de medicamentos prescritos pelo médico para o usuário atendido na Unidade a fim de dar continuidade ao tratamento domiciliar por, no máximo, 05 (cinco) dias. Os medicamentos dispensados devem estar de acordo com a grade de medicamentos padronizada pela SES/RJ (Anexo II).

3.5.9 Fornecimento e administração de medicamentos

Administração de medicamentos prescritos pelo médico durante o atendimento aos usuários que necessitem utilizá-los quando de sua permanência nas dependências da UPA 24h.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

3.6 NOVAS MODALIDADES DE ATENDIMENTO E PROGRAMAS ESPECIAIS

Se, ao longo da execução das atividades relacionadas neste Termo de Referência e de comum acordo, a CONTRATADA se propuser ou for requisitada a realizar outros tipos de atividades, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de usuário ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades somente poderão ser implantadas pela Unidade com a aprovação prévia da SES/RJ após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da Unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Aditivo ao Contrato de Gestão.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 QUANTO À ASSISTÊNCIA:

- 4.1.1 Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, além de seguir orientações da SES/RJ.
- 4.1.2 Garantir a realização de atendimento multidisciplinar aos usuários assistidos, com equipe especializada da CONTRATADA, conforme estabelecido nas normas exaradas pela SES/RJ e Ministério da Saúde (MS) além de outras normas técnicas, de forma ininterrupta.
- 4.1.3 Implementar rotinas e procedimentos específicos do dispositivo de acolhimento com a ferramenta de classificação de risco e busca ativa para os usuários atendidos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- 4.1.4 Implementar, dentro dos limites físicos e operacionais da Unidade, o dispositivo da visita em horário pré-estabelecido ou ampliado e o direito ao acompanhante conforme previsto na legislação.
- 4.1.5 Realizar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de assistência.
- 4.1.6 Realizar tratamentos concomitantes necessários diferentes dos prescritos para a condição mórbida motivadora do atendimento médico inicial, dentro de seu perfil e capacidade operacional.
- 4.1.7 Fornecer:
- a. Atendimento Médico pediátrico contínuo nas 24h, de acordo com a abrangência de atendimento específico da UPA 24h, conforme especificado no Quadro 2 acima;
 - b. Assistência de Enfermagem contínua nas 24h;
 - c. Assistência Social;
 - d. Exames laboratoriais e de imagem (Anexo I);
 - e. Transporte inter-hospitalar em caso de transferência ou exames em outras instituições de usuários críticos e semicríticos em ambulância apropriada, contratada pela OSS, devidamente tripulada e equipada conforme Portaria MS/GM 2048, de 5 de novembro de 2002 ou posterior que regule o assunto, sem prejuízo ao atendimento praticado na Unidade.
- 4.1.8 Fornecer aos usuários os medicamentos que sejam necessários para a continuação em domicílio do tratamento do agravo atendido, por um período máximo de 05 (cinco) dias. A prescrição realizada pelos profissionais da Unidade quanto aos medicamentos e insumos destinados ao usuário



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

ambulatorial deverá estar contida nas listas padronizadas pela SES/RJ e nos protocolos clínicos preconizados.

- 4.1.9 Regular todos os pacientes com indicação de internação hospitalar que se encontrem na Unidade por mais de 12h na sala amarela pediátrica e de imediato na sala vermelha, através dos mecanismos regulatórios vigentes.
- 4.1.10 Transferir para outras Unidades de serviços especializados usuários com necessidade de tratamento fora do perfil da Unidade, fornecendo ambulância adequada ao perfil do usuário.
- 4.1.11 Instituir as comissões abaixo listadas, por lote de UPA 24h administrado, em até 03 (três) meses o início das atividades e, quando já instituídas, mantê-las conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias. Observação: caso a Organização Social de Saúde administre outras UPA 24h no Estado do Rio de Janeiro, as comissões poderão, a critério da SES/RJ, ser compartilhadas entre diversas Unidades desde que administradas pela mesma Organização Social de Saúde.
- a. *Comissão de Ética Médica;*
 - b. Comissão de Ética de Enfermagem;
 - c. Comissão de Controle de Infecção Pré-Hospitalar (CCIPH);
 - d. Comissão de Revisão de Óbitos;
 - e. Comissão de Revisão de Prontuários.

Seguir os protocolos e rotinas técnicas estabelecidos pela SES/RJ.

- 4.1.12 Seguir Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, de acordo com os seguintes preceitos:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- a. Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
 - b. Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos pelo CFM, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS);
 - c. Elaborar rotinas técnicas e assistenciais da Unidade, bem como suas alterações e atualizações, deverão ser apresentadas à SACG/SES/RJ;
 - d. Revisar e ajustar as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional. As revisões e ajustes deverão ser apresentados à SACG/SES/RJ.
 - e. Realizar todos os atendimentos médicos necessários ao usuário, dentro da capacidade operacional da Unidade, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação.
- 4.1.13 Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, laudos dos exames, procedimentos e assistência realizados pela sua equipe médica.
- 4.1.14 Cumprir normas, diretrizes clínicas e melhores práticas conforme SES/RJ, AMIB, CFM, MS e outras entidades e sociedades que normatizam as especialidades atendidas.
- 4.1.15 Realizar visita médica diariamente em todos os pacientes sob observação nas salas amarela e vermelha, com evolução e prescrição médica, solicitação e verificação dos resultados de exames complementares.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

4.1.16 Comunicar à Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES/RJ todos os agravos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados na Unidade.

4.2 QUANTO AO ASPECTO INSTITUCIONAL:

4.2.1 Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao usuário por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS.

4.2.2 Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado proposto e adequado a UPA 24h.

4.2.3 Observar:

- a. Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c. Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- d. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- e. Garantia do atendimento do usuário no acolhimento apenas por profissional de saúde de nível superior ou médio, para toda e qualquer informação;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- f. Esclarecimento aos usuários acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos e funcionamento da Unidade durante as 24h;
 - g. Utilização obrigatória da grade de medicamentos padronizada pela SES/RJ constante do Anexo I.
- 4.2.4 Adotar o símbolo e o nome designativo da Unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
- 4.2.5 Apoiar e integrar o complexo regulador da SES/RJ.
- 4.2.6 Adotar nos impressos inerentes ao serviço ou entregues aos pacientes, sinalizações, uniformes, enxoval e demais itens a padronização que será orientada pela SES/RJ, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela SES/RJ.
- 4.2.7 Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes.
- 4.2.8 Participar das ações determinadas pela SES/RJ na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade.
- 4.3 QUANTO AO ASPECTO OPERACIONAL:
- 4.3.1 Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade.
 - 4.3.2 Garantir que a Unidade esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/ SAS 376, de 03 de outubro de 2000.
 - 4.3.3 Fornecer:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- a. Materiais médicos, insumos e instrumentais adequados;
- b. Serviços de esterilização dos materiais, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termo sensíveis;
- c. Engenharia Clínica para manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da Unidade;
- d. Profissionais para atuar na Recepção, Acolhimento e Apoio Administrativo;
- e. Uniformes no padrão e quantitativo estabelecido pela SES/RJ;
- f. Roupas hospitalares no padrão estabelecido pela SES/RJ;
- g. Nutrição dos usuários em observação e dos acompanhantes, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade;
- h. Gases Medicinais;
- i. Vigilância desarmada;
- j. Sistema de câmeras de vigilância com gravação de vídeo;
- k. Lavanderia, incluindo o uniforme dos profissionais;
- l. Limpeza;
- m. Manutenção Predial e Conforto Ambiental;
- n. Coleta, transporte e tratamento de resíduos;
- o. Gerador de energia compatível para atender no mínimo a área crítica da UPA 24h (salas vermelha e amarela), além da área de acolhimento e classificação de risco.

4.3.4 Apresentar mensalmente os indicadores referidos nos itens 5.1 e 5.2 dentro dos parâmetros determinados pela SES/RJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- 4.3.5 Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do paciente e, se for o caso, a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela SES/RJ.
- 4.3.6 Emitir o cartão do SUS.
- 4.3.7 Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações.
- 4.3.8 Garantir os itens condicionantes para o correto preenchimento e dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários.
- 4.3.9 Efetuar o pagamento das despesas de Concessionária de Água, Energia Elétrica, Telefone e Gás Natural, mantendo os pagamentos em dia para evitar interrupção no fornecimento.
- 4.3.10 Dar conhecimento imediato à SES/RJ de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da Unidade.
- 4.3.11 Comunicar de imediato a assessoria de comunicação (ASCOM/SES) quando houver possibilidade de exposição da SES/RJ por qualquer veículo de imprensa e/ou mídia social (fotografia, filmagem). A OSS ou seus prepostos só poderão conceder entrevistas ou quaisquer informações à imprensa ou meios de comunicação quando expressamente solicitadas ou autorizadas pela SES/RJ.
- 4.3.12 Acordar previamente com a SES/RJ qualquer proposta de alteração no quadro de direção ou coordenação geral e técnica da Unidade.
- 4.3.13 Observar os seguintes preceitos quanto ao serviço de Ouvidoria:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- a. Facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria conforme diretrizes da Ouvidoria da SES/RJ;
- b. Responder as demandas da Ouvidoria da SES/RJ (vide programa “Fale com a Gente”).

4.4 QUANTO À GESTÃO DE PESSOAS:

- 4.4.1 Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS, quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade
- 4.4.2 Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.
- 4.4.3 Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades.
- 4.4.4 Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, inclusive Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e, se for o caso, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)
- 4.4.5 Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores.
- 4.4.6 Garantir a contratação de profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiro e técnicos de enfermagem) e outros colaboradores qualificados para atender adultos e crianças nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- 4.4.7 Garantir que a escala de médicos plantonistas da Unidade seja cumprida, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em caso de faltas. O não cumprimento deste item implicará na imediata aplicação das cláusulas de sanção do contrato de gestão.
- 4.4.8 Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no SCNES.
- 4.4.9 Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigentes e funcionários da Unidade. Essa remuneração não poderá ultrapassar a percebida pelo Secretário de Estado de Saúde, conforme disposto na Resolução SES N° 1334/2016.
- 4.4.10 Manter todos os colaboradores permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de capacitação e atualização de acordo com os critérios da SES/RJ. Os programas e escalas de capacitação da equipe devem ser informados à SES/RJ regularmente. A SES/RJ poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área.
- 4.4.11 Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais, inclusive substitutos, em serviço na Unidade, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado de gestão disponibilizado pela SES/RJ.
- 4.4.12 Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Unidade, ficando a CONTRATADA como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SES/RJ de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.
- 4.4.13 Apresentar inicialmente à SACG/SES/RJ relação dos profissionais da Unidade responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e, mensalmente suas alterações .



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

4.4.14 Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS, e preencher adequadamente esses sistemas.

4.4.15 Implantar e manter, conforme Portarias do MS e Resoluções da ANVISA e do Ministério do Trabalho, normas de atendimento a Acidentes Biológicos e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), além de fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

4.5 QUANTO AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

4.5.1 Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato, até sua restituição à SES/RJ.

4.5.2 Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SES/RJ e, caso necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão técnico. Ao encerramento do Contrato de Gestão a Contratada fica responsabilizada pela devolução à Contratante nas mesmas condições em que foram recebidos todos os bens móveis e imóveis.

4.5.3 Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da SES/RJ ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas.

4.5.4 Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito aos órgãos de controle do Poder Público.

4.5.5 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributários, ou quaisquer outros previstos na legislação em



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias.

- 4.5.6 Providenciar seguro contra incêndio, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis cedidos pela SES/RJ, imediatamente após a assinatura do Contrato.
- 4.5.7 Dar conhecimento imediato à SACG/SES/RJ de vícios ocultos, problemas nas estruturas ou funcionamento dos bens móveis e imóveis da UPA 24h, sob pena de responsabilização pelo dano e obrigatoriedade de reparação à SES/RJ
- 4.5.8 Incluir no patrimônio da SES os bens adquiridos na vigência do Contrato de Gestão.

4.6 QUANTO À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO:

- 4.6.1 Operacionalizar sistema informatizado da SES/RJ para as atividades assistenciais da Unidade que contemple, no mínimo:
 - a. Controle das consultas e ordem de atendimento;
 - b. Registro eletrônico do prontuário, admissão e alta do usuário;
 - c. Prescrição médica;
 - d. Dispensação de medicamentos;
 - e. Serviços de apoio e relatórios gerenciais.
- 4.6.2 Assegurar à SES/RJ o acesso irrestrito e em tempo real ao sistema informatizado, incluindo os sistema de informações assistenciais utilizados.
- 4.6.3 Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela SES/RJ com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, quando solicitado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- 4.6.4 Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela SES/RJ.
- 4.6.5 Responsabilizar-se pela implantação e manutenção de sistemas de transmissão de dados e componentes de informática (computadores, impressoras e demais periféricos), de acordo com a necessidade do sistema informatizado de gestão, adequada para rodar o sistema informatizado de gestão da UPA 24h.
- 4.6.6 Utilizar os sistemas oficiais de informação do SUS devendo para tal viabilizar o respectivo processo de credenciamento e habilitação. A documentação necessária deverá ser entregue nos órgãos competentes e na – SES/RJ.
- 4.6.7 Utilizar os sistemas informatizados de gestão, centro de custo da Unidade gerenciada, gestão de pessoal, e os demais sistemas indicados ou disponibilizados pela SES/RJ e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção e não comprovação do alcance das metas contratadas. Os sistemas deverão ter integração com a ferramenta de *Business Intelligence* (BI) utilizada pela SES/RJ e o acesso ao sistema web deverá ser realizado por meio de usuário e senha, com diferentes permissões de acesso.
- 4.7 QUANTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS:
- 4.7.1 O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Execução contendo os anexos:
- a. Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos;
 - b. Demonstrativo de Despesas;
 - c. Demonstrativo de Folha de Pagamento;
 - d. Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- e. Balancete Financeiro;
 - f. Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;
 - g. Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada;
 - h. Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores).
- 4.7.2 Apresentar à SES/RJ, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente solicitar, conforme Decreto nº 43.597/2012.
- 4.7.3 Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios trimestrais previstos, de acordo com regulamentação da SES/RJ e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente sobre:
- a. Relação com identificação dos atendimentos e procedimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;
 - b. Estatísticas de óbitos;
 - c. Interação com a rede pública de atenção à saúde e com os complexos reguladores, estadual e municipal, especialmente quanto aos problemas envolvendo remoção e transferência de usuários;
 - d. Quaisquer outras informações que a SES/RJ julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da Unidade.
- 4.7.4 Apresentar à SES/RJ, mensalmente, toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adotada pelo Sistema de Informação Ambulatorial – SIA-SUS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- 4.7.5 Apresentar à SES/RJ, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais estabelecidos neste Anexo, apólices de seguro contra acidentes, acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito do Contrato de Gestão.
- 4.7.6 Apresentar à SES/RJ, trimestralmente, os relatórios das comissões especificadas no item 4.1.13.
- 4.7.7 Confeccionar e apresentar relatórios bimensais da produção da ouvidoria. Os relatórios seguirão o modelo apresentado pela Ouvidoria da SES/RJ.
- 4.7.8 Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma a permitir sua integração em bancos de dados, em base eletrônica, conforme padrão determinado pela SES/RJ.
- 4.7.9 Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela SES/RJ, na sede da Unidade, que deverá mantê-las em arquivo até o fim do prazo do Contrato de Gestão.
- 4.7.10 Apresentar à SES/RJ, anualmente, o instrumento de convenção trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção, na forma da lei.
- 4.7.11 Informar à SES/RJ durante todo o Prazo do Contrato de Gestão, os seguintes itens:
- a. Estatísticas mensais dos atendimentos;
 - b. Relação dos serviços oferecidos;
 - c. Informações de contato (telefone, endereço de correio eletrônico, formulário eletrônico, endereço de correspondência) para recebimento de reclamações, sugestões e esclarecimento de dúvidas dos usuários.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

4.8 OUTRAS OBRIGAÇÕES:

Cumprir as disposições da Resolução SES Nº 1334 de 27 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 28 de janeiro de 2016.

4.8.1 Em cumprimento ao disposto no art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal deve a contratada apresentar declaração referente a não contratação para labor de menores de 18 anos.

INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.9 METAS QUANTITATIVAS

- 4.9.1 A Produção de Atendimentos Médicos mensais em cada Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h será avaliada através do número registrado no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) do SUS, por meio do envio do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA).
- 4.9.2 A meta quantitativa de atendimentos médicos na UPA Pediátrica 24h de São Pedro da Aldeia é em média de 250 (duzentos e cinquenta) atendimentos por dia, conforme o estabelecido na Portaria GM/MS Nº 104/2014. Admite-se como tolerância a variação do número de atendimentos em 10% abaixo ou 25% acima da meta, correspondendo ao número entre 225 (duzentos e vinte e cinco) e 310 (trezentos e dez) atendimentos médicos por mês.
- 4.9.3 A avaliação quanto ao alcance das metas quantitativas será realizada com base na Produção de Atendimentos Médicos efetivamente realizados pelos médicos na UPA 24h e permitirá calcular o valor da Transferência de Recursos Mensal. Caso a produção mensal da UPA 24h situe-se abaixo de 90% do volume contratado para o mês, a transferência será calculada de acordo com a planilha de despesas apresentada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

4.9.4 Caso a produção mensal da UPA 24h ultrapasse 125% do total da meta estipulada para o mês, poderá haver revisão do Valor do Contrato de Gestão.

4.10 METAS QUALITATIVAS

4.10.1 A avaliação da UPA 24h quanto ao alcance de metas qualitativas será feita com base nos Indicadores de Desempenho listados no Quadro 2, a partir do início da operação da Unidade.

Quadro 2. Indicadores de Desempenho da UPA 24h

| Nº | Indicadores | Metas | Memória de cálculo | Pontos / Mês |
|----|--|---|---|--------------|
| 1 | Preenchimento correto do BAM | $\geq 95\%$ | (Total de BAM preenchidos corretamente / Número de BAM analisados) x 100 | 10 |
| 2 | Taxa de boletins de atendimento médico finalizados no sistema depois do fim do atendimento | $= 100\%$ | (Total de boletins de atendimento médico fechados e finalizados / Total de atendimentos finalizados) X 100 | 10 |
| 3 | Tempo máximo de espera para pacientes classificados com Risco Amarelo ≤ 30 minutos (medido desde o acolhimento ao atendimento médico) | $= 95\%$ dos usuários classificados neste risco | (Total de pacientes classificados como Risco Amarelo atendidos em tempo ≤ 30 minutos, desde o acolhimento / Total de pacientes atendidos e classificados como Risco Amarelo) X 100 | 15 |
| 4 | Tempo máximo de espera para pacientes classificados com Risco Verde ≤ 120 minutos (medido desde o acolhimento ao atendimento médico) | $> 90\%$ dos usuários classificados neste risco | (Total de pacientes classificados como Risco Verde atendidos em tempo ≤ 120 minutos, desde o acolhimento / Total de pacientes atendidos e classificados como Risco verde) X 100 | 15 |
| 5 | Taxa de pacientes adultos e pediátricos classificados quanto | $\geq 90\%$ | (Total de pacientes classificados quanto ao risco por enfermeiro / total de pacientes registrados) X | 10 |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

| | | | | |
|---|--|-------|---|----|
| | ao risco por enfermeiro | | 100 | |
| 6 | Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES | =100% | (Total de profissionais médicos cadastrados no CNES / Total de profissionais médicos contratados) X 100 | 10 |
| 7 | Regulação de pacientes nas salas amarelas em tempo inferior a 24 horas | =100% | (Total de pacientes com mais de 24h na sala amarela pediátrica e adulta regulados / Total de pacientes com mais de 24h na sala amarela pediátrica e adulta) X 100 | 10 |
| 8 | Regulação de pacientes na sala vermelha em tempo inferior a 12 horas | =100% | (Total de pacientes com mais de 12h na sala vermelha regulados / Total de pacientes com mais de 12h na sala vermelha) X 100 | 10 |
| 9 | Faturamento SUS | =100% | (Total de pacientes registrados X Total de pacientes atendidos) | 10 |

4.10.2 Os Indicadores de Desempenho serão avaliados mensalmente de forma dicotômica (cumpriu a meta/não cumpriu a meta) e pontuados conforme o Quadro 2.

4.10.3 Os indicadores de desempenho referentes ao tempo de atendimento do usuário e outros, quando pertinentes, deverão ser apresentados à SES/RJ através de relatório extraído do Sistema de Informação das UPA-24h.

4.10.4 A avaliação qualitativa mensal da Unidade será realizada pela soma dos pontos obtidos no mês.

4.10.5 A cada mês, a Unidade terá seu desempenho qualitativo avaliado e, caso o somatório de pontos seja inferior a 70, a Unidade receberá Notificação da SES/RJ para a apresentação de justificativas e repactuação do Contrato de Gestão, que poderá até ser rescindido

4.10.6 Caso as justificativas não sejam acolhidas ou a Unidade não cumpra a repactuação, a SES/RJ poderá instaurar processo de desqualificação, conforme previsto em lei.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

4.10.7 O Conceito Semestral de Desempenho da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h será obtido pela média aritmética dos pontos alcançados no período de seis meses, podendo situar-se em 2 faixas, conforme o Quadro 3:

Quadro 3. Conceitos de Desempenho

| Média de Pontos Semestral | Conceito Semestral |
|---------------------------|--------------------|
| 90 - 100 | A |
| 70 – 89 | B |
| 0 - 69 | C |

4.10.8 O Conceito Semestral de Desempenho obtido pela Unidade de Pronto Atendimento ensejará as seguintes decorrências:

- Conceito Semestral A: a Unidade encontra-se dentro dos parâmetros esperados;
- Conceito Semestral B: a Unidade será notificada, de acordo com o item 5.2.5.
- Conceito Semestral C: a Unidade poderá ter seu Contrato de Gestão rescindido)

4.10.9 O Poder Público poderá considerar os Conceitos Semestrais de Desempenho obtidos pela Unidade como componentes dos critérios de pontuação em futuros editais de seleção.

4.10.10 A critério da SES/RJ, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos a cada seis meses, ou sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para as Unidades.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

4.10.11 A critério da SES/RJ, indicadores poderão ser suprimidos, substituídos ou introduzidos no Contrato de Gestão.

4.10.12 O não atendimento ao indicador 9 do Quadro 5 implicará em desconto do repasse do Contrato de Gestão na ordem de até 20% (vinte por cento)

5. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS.

5.1 A CONTRATADA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à SES/RJ ou a terceiros na execução do Contrato de Gestão, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.

5.1.1 Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à empresa CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades;

5.2 Os profissionais contratados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de saúde deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado, e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe.

5.3 Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo ainda estar registrados no respectivo conselho profissional.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- 5.4 Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão estar registrados no respectivo conselho profissional, e, ainda, possuir formação em curso de enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ficando vedada a contratação de Técnicos de Enfermagem como substitutos para a realização das atividades específicas de Enfermeiro.
- 5.5 Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados nos respectivos conselhos profissionais e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde.
- 5.6 Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público.
- 5.7 Na hipótese de subcontratação, os contratos entre a CONTRATADA e os subcontratados deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação à SES/RJ, visando a continuidade da prestação adequada dos serviços.
- 5.8 A SES/RJ poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato de Gestão, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.
- 5.9 O conhecimento da SES/RJ acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONTRATADA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão.
- 5.10 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à SES/RJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- 5.11 Todos os empregados e terceiros contratados pela CONTRATADA deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de funções nas dependências da Unidade, após aprovação da SES/RJ quanto ao desenho e *lay out*.
- 5.12 Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo exigido pelo Ministério da Saúde para faturamento pela SES/RJ dos serviços prestados aos beneficiários do SUS na Unidade. Para tanto, deverão ser atendidas as obrigatoriedades da legislação vigente, inclusive a que diz respeito à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).
- 5.13 A seleção de pessoal pela CONTRATADA deve ser conduzida de forma pública (jornal de grande circulação), objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado por ela.
- 5.14 A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.
- 5.15 Todos os profissionais deverão passar por cursos de reciclagem com comprovação de frequência ou certificado (no mínimo de 2 em 2 anos).

5 SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.16 TRANSFERÊNCIA MENSAL DE RECURSOS

- 5.16.1 O cálculo do valor da Transferência Mensal de Recursos equivalerá a 1/12 do Valor Total do Contrato de Gestão menos o Investimento.
- 5.16.2 100% (cem por cento) do valor mencionado no item 7.1.1 será vinculado à produção quantitativa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- 5.16.3 A cada mês, a unidade terá seu desempenho qualitativo avaliado e, caso o somatório de pontos seja inferior a 70, a unidade receberá Notificação da SES/RJ para a apresentação de justificativas e repactuação do Contrato de Gestão.
- 5.16.4 A produção média de atendimentos médicos por UPA 24h poderá variar de acordo com o estabelecido no item 5.1 do Termo de Referência. Dentro deste intervalo, a CONTRATADA não fará jus a transferência de recursos extra, nem a descontos relativos à produção contratada.
- 5.16.5 Caso a produção mensal por Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h situe-se abaixo do limite inferior estabelecido no item 5.1 do Termo de Referência, a transferência será calculada de acordo com a planilha de despesas apresentada. Caso a produção mensal por Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h ultrapasse o limite superior do total da meta estipulada para o mês, poderá haver revisão do Valor do Contrato de Gestão.
- 5.16.6 O valor do rateio da despesa compartilhada da sede deverá ser limitado a, no máximo, **2% (dois por cento)** do valor do custeio mensal por Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.
- 5.16.7 A comprovação da utilização dos recursos transferidos deverá ser apresentada mensalmente até o dia 10 do mês subsequente.
- 5.16.8 Ao final de cada mês, serão apurados os indicadores quantitativos a fim de determinar o valor da Transferência Mensal de Recursos devida.
- 5.16.9 O mês 1 do Contrato é destinado à fase de implantação, devendo a Planilha de Custeio e Investimento (Quadro 6) neste mês contemplar as despesas correspondentes.
- 5.16.10 A transferência de recursos orçamentários será realizada de acordo com a apresentação de relatório de prestação mensal de contas, obedecendo ao calendário da SES/RJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

5.16.11 As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente.

5.16.12 Deverá ser restituído ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação da Organização Social ou em caso de encerramento do Contrato de Gestão.

5.16.13 No caso do item anterior, as unidades deverão transferir integralmente à SES/RJ os legados ou doações que lhes foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhes fora permitido.

5.17 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS RELATIVOS A INVESTIMENTO

5.17.1 O montante informado na Planilha de Despesas de Custeio e Investimento (item 7.4, Quadro 8) referente a despesas de Investimento em Mobiliário, Materiais, Equipamentos Permanentes e de Informática será transferido pela SES/RJ em 2 parcelas de igual valor.

5.17.2 As duas parcelas relativas a investimento serão liberadas a partir da assinatura do Contrato de Gestão para possibilitar a implantação das atividades da unidade objeto deste Termo de Referência. A liberação destas parcelas não está condicionada à apresentação prévia de qualquer relatório, o qual deverá ser apresentado até o dia 10 do mês subsequente ao recebimento da parcela inicial.

5.18 CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- 5.18.1 Quando da assinatura do Contrato de Gestão, serão autorizadas as Transferências de Recursos nº 1 e nº 2, referentes ao Custeio e nº 1 referente ao Investimento. No mês 2, serão realizadas as Transferências de Recursos referentes ao Custeio nº 3 e nº 4 e nº 2 referente ao Investimento. No mês 3 será realizada a Transferência de Recursos nº 5 referente ao Custeio e assim, sucessivamente, até o mês 10, quando ocorrerá a última Transferência Mensal de Recursos devida.
- 5.18.2 A autorização para transferência dos recursos será dada a partir da assinatura do Contrato de Gestão, conforme Cronograma constante do Quadro 7.
- 5.18.3 As transferências das demais parcelas previstas no contrato só serão efetuadas mediante a demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento.
- 5.18.4 A produção quantitativa e o desempenho qualitativo de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h não poderão ser compensados por outra UPA do Lote, pois cada Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h é independente de outra unidade, ainda que componentes do mesmo Lote.

Quadro 7. Cronograma de Transferências de Recursos Orçamentários

| Mês | Transferências |
|---|---|
| Mês 1 Assinatura do Contrato de Gestão | Transferência de Recursos nº 1 e nº 2 referentes ao Custeio Transferência de Recursos nº 1 referente ao Investimento |
| Mês 2 | Transferência de Recursos nº 3 e nº 4 referentes ao Custeio Transferência de Recursos nº 2 (final) referente ao Investimento |
| Mês 3 | Transferência de Recursos nº 5 referente ao Custeio |
| Mês 4 | Transferência de Recursos nº 6 referente ao Custeio |
| Mês 5 | Transferência de Recursos nº 7 referente ao |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

| | |
|--------|--|
| | Custeio |
| Mês 6 | Transferência de Recursos nº 8 referente ao Custeio |
| Mês 7 | Transferência de Recursos nº 9 referente ao Custeio |
| Mês 8 | Transferência de Recursos nº 10 referente ao Custeio |
| Mês 9 | Transferência de Recursos nº 11 referente ao Custeio |
| Mês 10 | Transferência de Recursos nº 12 referente ao Custeio |
| Mês 11 | Transferência de Recursos antecipada |
| Mês 12 | Transferência de Recursos antecipada |

5.19 DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO

5.19.1 A CONTRATADA, mensalmente ou quando solicitada, deverá apresentar a planilha de Despesas de Custeio e Investimento por UPA 24h, discriminando o nome da UPA 24h, conforme o Quadro 8.

5.19.2 Objetivando o acompanhamento financeiro do Contrato de Gestão, a CONTRATADA deverá abrir uma conta bancária individual, para cada UPA 24, constante do Lote do Quadro 9.

5.19.3 Fica limitada à CONTRATADA valor de investimento anual de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Quadro 8. Planilha de Despesas de Custeio e Investimento (Discriminar por nome da UPA 24h)

| NOME DA UPA 24h: | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|--------|-------|
| Itens de Custeio | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 | Total |
| Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
| Salários | | | | | | | | | | | | | |
| Outras formas de contratação (a | | | | | | | | | | | | | |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Saúde

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Uniformes | | | | | | | | | | | | | |
| Outras (a especificar) | | | | | | | | | | | | | |
| Total (c) | | | | | | | | | | | | | |
| Gerenciais e Administrativas | | | | | | | | | | | | | |
| Assessoria jurídica | | | | | | | | | | | | | |
| Auditorias Contábil, Fiscal e Financeira | | | | | | | | | | | | | |
| Contabilidade | | | | | | | | | | | | | |
| Educação continuada | | | | | | | | | | | | | |
| Material de escritório | | | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia de Informação | | | | | | | | | | | | | |
| Outras (a especificar) | | | | | | | | | | | | | |
| Total (d) | | | | | | | | | | | | | |
| Total de Custeio (a+b+c+d) = (e) | | | | | | | | | | | | | |
| Itens de Investimentos * | | | | | | | | | | | | | |
| Equipamentos | | | | | | | | | | | | | |
| Outros (especificar) | | | | | | | | | | | | | |
| Total (f) | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL ANUAL POR UPA 24H = (e) + (f) | | | | | | | | | | | | | |

*Fornecer a listagem detalhada dos equipamentos e seus respectivos valores e quantidades.

Quadro 9. Valor do Contrato de Gestão

| LOTE Nº _____ | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 | Total |
|---------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|--------|-------|
| Total Anual por UPA 24h – Nome: | | | | | | | | | | | | | |
| Total Anual por UPA 24h – Nome: | | | | | | | | | | | | | |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

| | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Total Anual por UPA 24h - Nome: | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DO CONTRATO DE GESTÃO = SOMA DOS VALORES ANUAIS POR UPA 24H | | | | | | | | | | | | | | |

EQUIPAMENTOS CEDIDOS

- 5.19.4 Equipamentos Médicos como leitos hospitalares, ventiladores, monitores e outros, identificados na Visita Técnica, serão cedidos pela SES/RJ à CONTRATADA para o uso neste contrato, para a prestação dos serviços.
- 5.19.5 Os demais equipamentos considerados necessários para a composição da Unidade serão adquiridos com o repasse de Investimento e deverão estar relacionados na Proposta Técnica da Proponente.
- 5.19.6 Todos os equipamentos adquiridos com os recursos de investimentos serão incorporados ao patrimônio da SES/RJ.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2016

SUBSECRETARIA DE UNIDADES DE SAÚDE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Anexo II – Exames Complementares e Grades de Medicamentos

6. EXAMES LABORATORIAIS

- 6.1 Todo processo de coleta, processamento de material biológico e liberação dos resultados são da responsabilidade da CONTRATADA e será executado por funcionários técnicos treinados e habilitados.
- 6.2 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar o resultado do exame no prazo máximo DE 03 (TRÊS) HORAS para os exames de emergência. Este prazo se inicia no ato da entrega da amostra.
- 6.3 A CONTRATADA será responsável pela realização dos serviços contratados, de forma ininterrupta.
- 6.4 É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da Portaria GM/MS n.º 2.472 de 31 de agosto de 2010, sobre as doenças de notificação compulsória para SVS, SES/RJ e LACENN.
- 6.5 Deverá haver fluxo estabelecido para comunicar ao médico casos de resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de emergência ou de gravidade.
- 6.6 A CONTRATADA deverá utilizar meio de transporte seguro, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material de acordo com o proposto na Resolução ANTT N° 420 de 12 de fevereiro de 2004 e na Portaria N° 472 de 09 de março de 2009 - Resolução GMC N° 50/08 – Transporte de Substâncias Infecciosas e Amostras Biológicas.
- 6.7 Para todos os exames, a CONTRATADA deverá fornecer etiquetas de identificação de código de barra.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- 6.8 A CONTRATADA deverá utilizar em todos os equipamentos das controle de qualidade interno e externo e seus registros deverão estar disponíveis aos supervisores da unidade ou pessoal autorizado pela SES/RJ.
- 6.9 A CONTRATADA deverá realizar periodicamente a calibração de equipamentos.
- 6.10 Os exames laboratoriais de urgência e emergência que deverão, minimamente, ser realizados quando solicitados no consultório médico, estão listados abaixo. Outros exames necessários, incluindo culturas, podem ser solicitados aos pacientes em observação.

| | Descrição do Exame |
|-------|---|
| ACU | ÁCIDO ÚRICO |
| ALB | ALBUMINA SORO |
| AMI | AMILASE |
| HCGQL | BETA HCG QUALITATIVO |
| BIL | BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES |
| CAT | CALCIO SORO |
| CFLQ | LIQUOR – CITOLOGIA, CITOMETRIA, BIOQUIMICA, CULTURA E TSA |
| MB | CKMB SORO |
| CPLA | CONTAGEM DE PLAQUETAS |
| CRE | CREATININA SORO |
| CPK | CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) |
| DHL | DHL |
| RH | FATOR RH |
| GASO | GASOMETRIA ARTERIAL |
| GLI | GLICEMIA |
| ABO | GRUPO SANGUINEO |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

| | |
|------|---|
| HT | HEMATOCRITO |
| HB | HEMOGLOBINA |
| HEM | HEMOGRAMA COMPLETO |
| VHS | HEMOSEDIMENTACAO |
| HIVR | HIV TESTE RÁPIDO |
| LAC | LACTATO |
| LEU | LEUCOGRAMA |
| LIP | LIPASE |
| MAG | MAGNESIO |
| POT | POTASSIO |
| PCR | PROTEINA C REATIVA |
| PTF | PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES |
| PLQ | PLAQUETAS |
| SOD | SODIO |
| TP | TEMPO DE PROTROMBINA – TP |
| TGO | TGO |
| TGP | TGP |
| TTPA | TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA |
| URE | UREIA |
| URI | URINA TIPO I |
| VDRL | VDRL |

7. EXAMES DE IMAGEM

A SES/RJ se reserva o direito de, a qualquer momento de vigência do contrato, realizar modificações na demanda e características dos serviços de imagem, e quando estas implicarem em supressão de custos, a CONTRATADA DEVERÁ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

CONCEDER os descontos referentes aos serviços ou despesas com insumos ou manutenção que deixar de realizar.

A CONTRATADA deverá:

- 7.1 Realizar em cada Unidade de Pronto Atendimento exames radiográficos, de usuários da própria UPA.
- 7.2 Realizar os exames radiográficos em equipamentos de Raios X fixos e móveis, utilizando as instalações disponibilizadas nas Unidades de Pronto Atendimento.
- 7.3 Realizar os exames de urgência e de emergência na sala de Radiodiagnóstico, nas salas amarela, de observação e estabilização (Vermelha).
- 7.4 Prestar o serviço 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo o atendimento em plantão noturno, aos domingos e feriados. Os serviços contratados compreendem a realização de exames de urgência e de emergência, devendo a estrutura da CONTRATADA ser adequada à perfeita realização dos exames.
- 7.5 Utilizar preferencialmente tecnologia digital para a realização dos exames radiográficos, responsabilizando-se integralmente por adquirir, instalar, implantar, operar e manter (i) sistema completo de digitalização das imagens; (ii) sistema de gerenciamento, arquivamento e distribuição de imagem (PACS) e (iii) sistema de informação da radiologia (RIS), com programas (softwares), equipamentos de informática (hardware), rede lógica e recursos humanos e materiais completamente integrados ao sistema de gestão e informação da Unidade de Pronto Atendimento, instalando monitores para a consulta e visualização, por meio eletrônico, das imagens dos exames radiográficos digitais realizados em todas as salas da Unidade de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Pronto Atendimento, sem prejuízo para a entrega dos exames em filme(s) radiográfico(s) sempre que solicitado pela equipe médica.

- 7.6 Utilizar sistemas que atendam integralmente aos requisitos do “Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2)”, estabelecidos no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde, para realizar exames radiográficos digitais.
- 7.7 Prestar o serviço com equipe técnica especializada, para operar o Serviço de Radiodiagnóstico das Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo a realização dos exames e cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.
- 7.8 Fornecer todo e qualquer equipamento administrativo, de informática (SOFTWARE E HARDWARE), impressos e materiais de consumo específico, tais como: documentações radiológicas, filmes, digitalizador de imagens, impressoras a seco, materiais de administração, descartáveis e impressos necessários para a prestação dos serviços contratados. Todos os equipamentos e material técnico de consumo deverão possuir certificação da ANVISA.
- 7.9 Disponibilizar os exames realizados em prazo imediato, sempre que requisitado pela equipe médica solicitante, já que se trata de um serviço de pronto-atendimento que se propõe a atender casos de urgência e emergência.
- 7.10 Obedecer à padronização estabelecida pela SES/RJ para todos os impressos inerentes ao serviço e/ou entregues aos usuários, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela SES/RJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- 7.11 Entregar, sempre que solicitado, a documentação dos exames realizados em filme radiográfico.
- 7.12 Manter o armazenamento e guarda dos exames digitais não entregues e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução 1.821 / 2007 do Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do contrato, motivada ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para a CONTRATANTE, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional.
- 7.13 Elaborar mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológico, conforme solicitação da CONTRATANTE, informando mensalmente os resultados alcançados.
- 7.14 Realizar e ser responsável pelos custos da manutenção preventiva e corretiva integral de todos os equipamentos da UPA envolvidos na prestação dos Serviços.
- 7.15 Montar a infraestrutura do local de prestação dos serviços, devendo fornecer o todo o material de escritório e mobiliário necessário à perfeita execução do serviço, bem como digitalizador de imagem (CR) e chassis digitais de Raios-X, sempre que necessário.
- 7.16 Atender a todas as normas de proteção radiológica da Portaria 453 da ANVISA ou outra que venha a substituí-la, incluindo controle dosimétrico ambiental e pessoal para todos os funcionários da CONTRATADA.
- 7.17 Garantir a não paralisação do serviço por falta de insumos/equipamentos ou recursos humanos.
- 7.18 Preencher e entregar toda a documentação referente ao atendimento prestado ao usuário, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento, pela UPA, junto ao convênio SUS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

- 7.19 Permitir que os serviços executados sejam supervisionados por técnicos e fiscais designados pela CONTRATANTE.
 - 7.20 Gerenciar internamente os resíduos provenientes das atividades deste projeto básico.
 - 7.21 Apresentar a Licença Inicial ou Protocolo de Funcionamento da Vigilância Sanitária do Estado do Rio de Janeiro para o do Serviço de Radiologia, até no máximo o nono (9º) mês do início da atividade em cada Unidade de Pronto Atendimento.
8. GRADE MÍNIMA DE MEDICAMENTOS DISPENSADOS PARA TRATAMENTO DOMICILIAR

| MEDICAMENTO/INSUMO |
|--|
| AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO |
| AMOXICILINA PARA USO ADULTO E PEDIATRICO |
| AZITROMICINA 500 MG |
| BENZOATO DE BENZILA 25% |
| BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL (GOTAS) |
| CAPTOPRIL COMPRIMIDOS |
| CEFALEXINA PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO |
| CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG |
| CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG |
| DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG/5 ML SOL.ORAL - 120ML |
| DICLOFENACO POTASSICO 50 MG DRÁGEA |
| DIMETICONA EMULSÃO ORAL |
| DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO E COMPRIMIDOS |
| HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO |
| IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL |
| IVERMECTINA 6mg COMPRIMIDOS |
| METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL |
| METRONIDAZOL 250 MG |
| N-BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

| |
|---|
| NISTATINA 100.000 UI / ML SUSP. ORAL |
| OLEO MINERAL 100 ML |
| PARACETAMOL SOL. ORAL E COMPRIMIDOS |
| PREDNISOLONA FOSFATO 3MG/ML SOL. ORAL - 120ML |
| PREDNISONA 20 MG |
| PREDNISONA 5 MG |
| RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG |
| SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL |
| SULFADIAZINA DE PRATA 1 % CREME 100 G |
| SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL |
| SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMPRIMIDOS |

9. GRADE MÍNIMA DE MEDICAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO
AOS USUÁRIOS NA UPA 24H

| MEDICAMENTO/INSUMO |
|--|
| ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG |
| ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ ML |
| ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E+LECITINA SOJA LOÇÃO |
| ADENOSINA 6 MG |
| ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL |
| ÁLCOOL ETILICO 70% |
| ALOPURINOL COMP. |
| ALTEPLASE 50 MG OU TENECTEPLASE 40MG |
| AMINOFILINA SOL. INJ. |
| AMIODARONA CLORIDRATO INJETÁVEL |
| AMIODARONA CLORIDRATO COMPRIMIDOS |
| AMOXICILINA 1 G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200 MG PÓ P/SOL.INJ. |
| AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML PÓ P/SUSP.ORAL FR. 75 ML A 100ML APÓS RECONSTITUIÇÃO |
| AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ P/SUSP.ORAL - FR.150 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

| |
|--|
| AMOXICILINA 500 MG |
| AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG |
| AMPICILINA SÓDICA 500 MGINJ. |
| ANLÓDIPINA BESILATO 5 MG |
| ATENÓLÓL 50 MG |
| ATROPINA SULFATO INJETÁVEL |
| AZITROMICINA 500 MG COMP. |
| AZITROMICINA 500 MG PÓ P/SOL.INJ. IV |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI - INJETAVEL |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - - INJETAVEL |
| BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - INJETAVEL |
| BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL |
| BENZOATO DE BENZILA 25% |
| BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL. INJ |
| BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL |
| BROMOPRIDA CLORIDRATO 5 MG/ML - INJETAVEL |
| CAPTÓPRIL COMPRIMIDOS |
| CEFALEXINA PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO |
| CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G - - INJETAVEL |
| CETÓPROFENO - INJETAVEL IM E IV |
| CIPROFLOXACINO CLORIDRATO - INJETAVEL |
| CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMP. |
| CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG |
| CLOPIDROGREL 75 MG |
| CLORETO DE POTASSIO 10% |
| CLORETO DE SÓDIO 0,9 % |
| CLORETO DE SÓDIO 20% SOL. HIPERTÔNICA |
| CLOREXIDINA GLUCONATO 4 % SOLUÇÃO |
| DEGERMANTE - ALMOTOLIA 100 ML |
| COLAGENASE 0,6 UI/G 30G |
| DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOL. INJ. 2,5 ML |
| DEXAMETASONA 4MG COMP. |
| DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG/5 ML SOL.ORAL - 120ML |
| DIAZEPAM - INJETAVEL |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

| |
|--|
| DIAZEPAM COMPRIMIDOS |
| DICLOFENACO POTASSICO 50 MG DRÁGEA |
| DICLOFENACO SODICO – INJETAVEL |
| DIGOXINA 0,25 MG |
| DILTIAZEM CLORIDRATO 30 MG |
| DIMETICONA EMULSÃO ORAL |
| DIPIRONA SODICA - INJETAVEL |
| DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL E COMPRIMIDOS |
| DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOL.INJ. 20 ML |
| DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOL. INJ. 10 ML |
| ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDOS |
| ENOXAPARINA 20 E 40 MG SERINGA |
| EPINEFRINA 1 MG/ ML SOL. INJ. 1 ML |
| ESTREPTOQUINASE |
| FELIPRESSINA 0,03 UI/ML + PRILOCAINA CLORIDRATO 3% - 1,8 ML |
| FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML |
| FENOBARBITAL SÓDICO – INJETAVEL |
| FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML GOTAS P/NEBULIZAÇÃO |
| FENTANILA CITRATO 0,50 MG/ML - 10 ML (LISTA A1) |
| FITOMENADIONA (VITAMINA "K 1") 10 MG/ML SOL. INJ. 1 ML IM |
| FLUMAZENIL 0,1 MG/ML – INJETAVEL |
| FUROSEMIDA – INJETAVEL |
| FUROSEMIDA COMPRIMIDOS |
| GENTAMICINA SULFATO – INJETAVEL |
| GLICERINA - CLISTER 12% |
| GLICONATO DE CALCIO 10% - INJETAVEL |
| GLICOSE 10% SOL. HIPERTÔNICA - SISTEMA FECHADO - FR.250 ML |
| GLICOSE 25% SOLUÇÃO HIPERTÔNICA - 10 ML |
| GLICOSE 5 % - |
| GLICOSE 50% SOLUCAO HIPERTÔNICA - 10 ML |
| HALOPERIDOL 5 MG/ 1 ML – INJETAVEL |
| HEPARINA SODICA 5000 UI / 0,25 ML (SUBCUTÂNEA) |
| HEPARINA SODICA 5000 UI / ML - 5 ML |
| HIDRALAZINA CLORIDRATO – INJETAVEL |
| HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDOS |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

| |
|---|
| HIDROCORTISONA SUCCINATO – INJETAVEL |
| HIDROXICOBALAMINA CLORIDRATO (VITAMINA "B 12") 5.000 MCG/2 ML SOL. INJ. 2 ML |
| HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO |
| IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL |
| INSULINA NPH HUMANA - 10 UI/ML |
| INSULINA REGULAR HUMANA - 10 UI/ML - |
| IPRATRÓPIO, BROMETO 0,025% (0,25 MG / ML) SOL. P/NEBULIZAÇÃO |
| ISOSSORBIDA (DINITRATO) - 10 MG |
| ISOSSORBIDA (DINITRATO) SUBLINGUAL - 5 MG |
| IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDOS |
| LIDOCAINA CLORIDRATO 2% - - INJETAVEL |
| LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GELEIA |
| LIDOCAINA CLORIDRATO 2% (ODONTOLÓGICA) |
| MANITOL 20% SOL. – INJETAVEL |
| METFORMINA CLORIDRATO 850 MG |
| METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS |
| METILPREDNISOLONA SUCCINATO – INJETAVEL |
| METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - INJETAVEL |
| METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL |
| METOPROLOL TARTARATO - INJETAVEL |
| METRONIDAZOL 5MG/ML - INJETAVEL |
| METRONIDAZOL 250 MG |
| MIDAZOLAM CLORIDRATO - INJETAVEL |
| MORFINA SULFATO 10 MG/ML - INJETAVEL |
| N-BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL |
| N-BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA - INJETAVEL |
| NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ ML - INJETAVEL |
| NISTATINA 100.000 UI / ML SUSP. ORAL |
| NITROGLICERINA 5 MG/ML – INJETAVEL |
| NITROPRUSSETO DE SODIO 50 MG - INJETAVEL |
| NOREPINEFRINA BITARTARATO 2 MG/ML – INJETAVEL |
| OCITOCINA 5 UI/ML – INJETAVEL |
| OLEO MINERAL 100 ML |
| OMEPRAZOL 40 MG – INJETAVEL |
| OXACILINA SÓDICA - INJETAVEL |
| PARACETAMOL SOL. ORAL E COMPRIMIDOS |
| PETIDINA CLORIDRATO – INJETAVEL |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

| |
|--|
| POLIGELINA (GELATINA + ELETROLITOS) 3,5 % - INJETAVEL |
| PREDNISOLONA FOSFATO 3MG/ML SOL. ORAL - 120ML |
| PREDNISONA 20 MG |
| PREDNISONA 5 MG |
| PROMETAZINA CLORIDRATO – INJETAVEL |
| PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG |
| PROTAMINA SULFATO 1000 UI - INJETAVEL |
| RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG |
| RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ ML - INJETAVEL |
| RINGER / LACTATO |
| SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL |
| SALBUTAMOL SULFATO 0,5 MG/ML - INJETAVEL |
| SULFADIAZINA DE PRATA 1 % CREME 100 G |
| SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL |
| SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (80 MG + 16 MG) / ML - INJETAVEL |
| SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMPRIMIDOS |
| SULFATO DE MAGNESIO 10% - INJETAVEL |
| TENECTEPLASE 40MG OU ALTEPLASE 50 MG |
| TENOXICAM 20 MG - INJETAVEL |
| TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/- INJETAVEL |
| VERAPAMIL CLORIDRATO 2,5 MG/ML – INJETAVEL |